



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE METALURGIA E QUÍMICA - TM



**PORTARIA ADMINISTRATIVA DMQTM/DCTM/CEFET-MG Nº 40, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE METALURGIA E QUÍMICA DO CEFET-MG CAMPUS TIMÓTEO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, nos termos da Resolução CD 21/22 e da Portaria DIR 364/18, vem através deste instrumento DESIGNAR E ORIENTAR a Comissão de avaliação de proposta de ação de extensão intitulada ? Qual a qualidade da água nos córregos de Timoteo?? sob coordenação do professor Flávio José de Assis Barony.

**Art. 1º** - Composição da comissão:

I ? Prof. Carlos Eduardo Oliveira Andrade

II ? Prof. Matheus Mello Pereira

III ? Prof. Valmir Dias Luiz

Parágrafo único - A presidência da comissão ficará a cargo do professor Valmir Dias Luiz.

**Art. 2º** - São responsabilidades desta comissão:

I. Seguir as orientações contidas na guia do *site* da DEDC acessível através do link <https://www.dedc.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/79/guias/5/Guia-SIGAA-5.-Elabora%C3%A7%C3%A3o-do-parecer-da-Comiss%C3%A3o-de-Avalia%C3%A7%C3%A3o-em-1a-instancia.pdf>

II. Na análise da proposta de ação enviada anexa a esta Portaria, ter por base as indicações do parágrafo 3º do Art. 3º da Portaria DIR 364 de 02 de maio de 2018 bem como aquelas presentes no parágrafo único do art. 14 da Resolução CD 21 de 11 de agosto de 2022.

III. No preenchimento do modelo de Parecer, especificar nos itens 3.1 a 3.4 os elementos evidenciados na proposta de ação que demonstram o atendimento ou não dos méritos em análise. As avaliações contendo apenas ?**atende?** e ?**não atende?**, sem os porquês, não têm sido aceitas pela DEDC.

IV. Em função do trâmite simplificado da análise da proposta, que não possibilita correções, em caso de sugestões de alterações, a comissão deve enviar, além do parecer reprovando ou aprovando, documento específico ao DMQ-TM que consolide as sugestões de forma a que o Departamento oriente o proponente quanto a implementar as alterações sugeridas e submeter novamente a proposta de AEX.

**Art. 3º** - O prazo para conclusão dos trabalhos e emissão do parecer conclusivo enviado via SIPAC com assinatura dos membros ao DMQ-TM (11.63.04) é impreterivelmente de 05 dias úteis.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria tem validade até o dia 08 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 02/08/2023 20:06 )  
RONEY ANDERSON NASCIMENTO DE AQUINO  
CHEFE - TITULAR  
DMQTM (11.63.04)  
Matrícula: 1550416

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **02/08/2023** e o código de verificação: **856cf0e85d**